



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

Av. Prudente de Moraes, 100 - Bairro Cidade Jardim - CEP 30380-002 - Belo Horizonte - MG

EDITAL DIRETORIA-GERAL Nº 1/2025 *

CONCURSOS DE CAUSOS E FOTOGRAFIAS DO TRE-MG 2025

A Comissão Organizadora do Concurso de Causos e Fotografias do TRE-MG, instituída pela Portaria nº 14, de 12 de março de 2025, da Diretoria-Geral, torna públicas as regras para a realização, participação e premiação do Concurso de Causos e Fotografias 2025.

1 DOS OBJETIVOS

1.1 O Concurso de Causos e Fotografias 2025 do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais integra os eventos comemorativos dos 80 (oitenta) anos da reinstalação da Justiça Eleitoral mineira e objetiva, em especial, o registro e a valorização da memória institucional, destacando momentos marcantes na construção histórica desta justiça especializada, bem como sua ligação direta no fortalecimento da cidadania e da democracia em Minas e no Brasil.

1.2 Além de visar à preservação da memória da instituição, o Concurso de Causos e Fotografias 2025 do TRE-MG busca:

- a) engajar magistradas(os), servidoras(es), colaboradoras(es) e demais públicos atuantes nos trabalhos da instituição no reconhecimento e registro de situações únicas vivenciadas na Justiça Eleitoral;
- b) promover a criatividade e a expressão artística, incentivando a produção de conteúdos relevantes que marcam nosso dia a dia;
- c) fortalecer o sentimento de pertencimento das(os) participantes em relação à instituição.

2 DO TEMA

2.1 O tema do Concurso de Causos e Fotografias 2025 do TRE-MG é **“Justiça Eleitoral – impressões e memórias”**.

2.2 A partir deste tema, as(os) participantes poderão apresentar trabalhos nas **categorias “Causo” (Texto) ou “Fotografia”**, de modo a expressar uma vivência sobre as variadas tarefas que refletem as ações da Justiça Eleitoral em todas as suas dimensões.

2.3 A(O) participante poderá concorrer em ambas as categorias.

2.4 O título do trabalho não pode ser o mesmo do tema do concurso.

3 DAS(OS) PARTICIPANTES

3.1 Poderão participar do Concurso de Causos e Fotografias 2025 do TRE-MG servidoras(es) da Justiça Eleitoral mineira, do Quadro Permanente, aposentadas(os), requisitadas(os), cedidas(os), magistradas(os) e membros do Ministério Público que atuam ou atuaram nesta Justiça Especializada. O concurso também é aberto a oficiais de justiça a serviço da Justiça Eleitoral, assim como a funcionárias(os) terceirizadas(os), estagiárias(os), técnicas(os) de urna e mesárias(os).

3.2 É vedada a participação de integrantes da Comissão Organizadora ou da Comissão Julgadora do concurso.

4 DAS CARACTERÍSTICAS DOS TRABALHOS

4.1 Devem ser individuais, de autoria das(os) próprias(os) participantes, vinculados ao tema proposto e inéditos.

4.2 Os causos e as fotografias podem relacionar-se a fatos ocorridos em qualquer época, no âmbito da Justiça Eleitoral.

4.3 É vedada a utilização de publicações anteriores (parciais ou totais) ou de adaptações de contos literários.

4.4 Os causos — relatos de situações inusitadas, hilárias, marcantes ou emocionantes — poderão referir-se a vivências da(o) própria(o) autora (autor) ou de terceiros.

4.5 Antes de relatar os causos, recomenda-se à(ao) autora(autor) solicitar, se possível, o consentimento de pessoa envolvida.

4.6 É vedada a utilização de Inteligência Artificial na elaboração dos trabalhos.

4.7 Deve conter — **logo após o título** — o pseudônimo da(o) autora(autor) para se evitar a sua identificação pela Comissão Julgadora.

5 DOS REQUISITOS TÉCNICOS DOS TRABALHOS

5.1 Categoria “Causos” (textos):

- a) arquivo em formato DOCX e PDF, com texto de até 60 (sessenta) linhas (2 – duas - laudas);
- b) texto formatado em fonte Verdana, tamanho 12;
- c) espaçamento 1,5 entre as linhas;
- d) todas as margens da folha com 2,5 cm;
- e) título e o pseudônimo da(o) autora(autor), nessa ordem.

5.2 Categoria “Fotografias”:

- a) imagem em formato JPEG ou PNG;
- b) resolução mínima de 300 (trezentos) dpi e tamanho máximo de 10 (dez) MB;
- c) título e o pseudônimo da(o) autora (autor), nesta ordem;
- d) descrição com, no máximo, 10 (dez) linhas.

6 DAS INSCRIÇÕES

6.1 O prazo para as inscrições no Concurso de Causos e Fotografias 2025 do TRE-MG será de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, a contar do primeiro dia útil após a publicação deste edital.

6.2 O prazo de que trata o subitem 6.1 **não será prorrogado**.

6.3 A inscrição na categoria “Causos” (textos) será feita exclusivamente pelo *e-mail* causos.tremg2025@gmail.com.

6.4 A inscrição na categoria “Fotografias” será feita exclusivamente pelo *e-mail* fotos.tremg2025@gmail.com.

6.5 A inscrição será efetivada a partir da validação, pela Comissão Organizadora, do recebimento do *e-mail* com o material adequado aos requisitos contidos neste edital.

6.5.1 O(A) candidata(o) será desclassificada(o) nos seguintes casos:

- a) inscrições que não contiverem todos os quesitos estabelecidos neste edital; ou
- b) inscrições enviadas após o encerramento do prazo estabelecido neste edital.

6.5.2 O recebimento do *e-mail* será confirmado logo após o seu envio e não garante a participação.

6.6 A(O) interessada(o) deverá encaminhar apenas 1 (um) trabalho por categoria.

6.7 Ao encaminhar o trabalho, a(o) participante deverá identificar-se no corpo do *e-mail* com os seguintes dados:

- a) título do trabalho;
- b) pseudônimo da(o) autora (autor);
- c) nome completo da(o) autora (autor);

- d) o setor em que atua, no caso de servidora (servidor) na ativa;
- e) contatos da(o) autora(autor) (*e-mail* e telefone celular ou telefone fixo).

6.8 No caso do encaminhamento de fotografias, a descrição solicitada na letra “c” do subitem 5.2 deverá constar do corpo do *e-mail*.

6.9 Inscrições que contiverem dados incorretos, incompletos ou que não atenderem a qualquer disposição deste edital serão recusadas pela Comissão Organizadora.

7 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1 As obras serão avaliadas pela Comissão Julgadora, considerando-se os seguintes critérios:

7.1.1 Categoria “Causos” (texto):

- a) Relevância Temática: Conexão com os valores institucionais da Justiça Eleitoral e o contexto do processo eleitoral (0-10 pontos);
- b) Originalidade: Relato inusitado, criativo e envolvente, que capture a essência do tema (0-10 pontos);
- c) Qualidade Narrativa: Estrutura textual clara e coerente, com bom uso da linguagem (0-10 pontos);
- d) Capacidade de Envolver a(o) Leitora (leitor): Habilidade de cativar a atenção ou identificação no leitor (0-10 pontos).

7.1.2 Categoria Fotografias:

- a) Relevância Temática: Alinhamento ao tema Justiça Eleitoral, transmitindo significado e impacto visual (0-10 pontos);
- b) Originalidade: Criatividade na abordagem do tema (0-10 pontos);
- c) Qualidade Técnica: Domínio de elementos técnicos como luz, foco, enquadramento e composição (0-10 pontos);
- d) Estética e Impacto Visual: Harmonia e capacidade de provocar emoção ou reflexão no público (0-10 pontos).

7.2 Critérios de desempate:

- a) maior nota no critério “Relevância Temática”;
- b) maior nota no critério “Originalidade”.

7.3 Além dos critérios técnicos elencados nos subitens 7.1.1 e 7.1.2, a Comissão Julgadora também deverá observar se os “causos” (textos) e as fotografias estarão em acordo com as seguintes normas:

- a) Segurança da Informação da Justiça Eleitoral;
- b) Lei Geral de Proteção de Dados — LGPD;
- c) Código de Ética do TRE-MG.

7.4 Os textos selecionados serão classificados do 1º ao 3º lugar.

7.5 Serão desclassificados automaticamente pela Comissão Julgadora:

- a) textos ou fotografias que incitem a práticas ilegais, ofendam indivíduos, ideologias, crenças religiosas, etnias, nacionalidades, ou que maculem a imagem ou direitos da Justiça Eleitoral e/ou de terceiros; ou
- b) textos ou fotografias que contenham, total ou parcialmente, material desenvolvido por terceiros e/ou que não sejam de titularidade da(o) participante.

7.6 Será de total responsabilidade da(o) participante qualquer plágio denunciado a *posteriori*.

7.7 No caso de rejeição do material inscrito, a(o) participante será notificada(o) quanto ao motivo.

8 DAS COMISSÕES JULGADORAS

8.1 Haverá 1 (uma) Comissão Julgadora para cada categoria.

8.2 Os membros das Comissões Julgadoras serão nomeados por meio de portaria.

8.3 As Comissões Julgadoras serão compostas:

a) Comissão Julgadora dos “causos” (textos): por 5 (cinco) membros, sendo 4 (quatro) servidoras(es) do Quadro Permanente — na ativa ou aposentadas(os) — da Justiça Eleitoral, da Secretaria e dos cartórios eleitorais, e por 1 (uma/um) julgadora (julgador) externa(o);

b) Comissão Julgadora das fotografias: por 5 (cinco) membros, sendo 4 (quatro) servidoras(es) do Quadro Permanente — na ativa ou aposentadas(os) — da Justiça Eleitoral, da Secretaria e dos cartórios eleitorais, e por 1 (uma/um) julgadora (julgador) externa(o).

8.4 Os membros das Comissões Julgadoras receberão das(os) organizadoras(es) somente o texto e a foto com identificação somente dos pseudônimos, para que suas escolhas sejam imparciais e respeitem o anonimato.

8.5 Os trabalhos serão entregues à respectiva Comissão Julgadora em até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento das inscrições.

8.6 Cada Comissão Julgadora terá por responsabilidade avaliar, na respectiva categoria, os materiais inscritos com base nos critérios elencados no item 7, no prazo de 30 (trinta) dias corridos após recebimento do material a ser avaliado.

8.7 As Comissões Julgadoras terão o prazo de até 3 (três) dias úteis após o término das avaliações para a entrega da classificação final à Comissão Organizadora.

8.8 As decisões das Comissões Julgadoras são soberanas e irrevogáveis, não cabendo recursos ou questionamentos após a divulgação oficial.

9 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DESEMPATE

9.1 A avaliação será realizada de forma independente, seguindo os critérios estabelecidos neste edital.

9.2 A definição das(os) vencedoras(es) será de responsabilidade exclusiva da respectiva Comissão Julgadora, cabendo às(aos) juradas(os) a decisão final sobre a classificação das(os) participantes.

9.3 A Comissão Organizadora não interferirá no julgamento técnico, sendo responsável apenas por garantir o cumprimento das regras do edital e pela divulgação oficial do resultado final.

9.4 Critérios de Desempate entre Finalistas:

9.4.1 Caso duas (dois) ou mais candidatas(os) da mesma categoria obtenham a mesma pontuação final, a respectiva Comissão Julgadora deverá realizar uma nova votação interna, aplicando os seguintes critérios para o desempate:

a) maior nota no critério “Relevância Temática”;

b) maior nota no critério “Originalidade”;

c) maior nota no critério “Impacto Estético” para a **categoria “fotografia”**;

d) maior nota no critério “Criatividade” para as **categorias “causos” e “fotografias”**;

e) maior nota no critério “Qualidade Narrativa” para a **categoria “causos” (textos)**;

f) maior nota no critério “Qualidade Técnica” para a **categoria “fotografias”**;

g) maior nota no critério “Capacidade de Envolvimento da(o) eleitora (eleitor)” para a **categoria “causos”**;

h) nova votação interna entre as(os) juradas(os) de cada categoria, considerando apenas as(os) candidatas(os) empatadas(os).

10 DA RESPONSABILIDADE E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1 Após a definição das(os) vencedoras(es), cada Comissão Julgadora deverá entregar à organização do concurso a lista final com a classificação das(os) participantes com indicação dos 3 (três) primeiros lugares de cada categoria, no prazo de 3 (três) dias úteis.

10.2 A Comissão Organizadora não poderá alterar, modificar ou influenciar as decisões das Comissões Julgadoras.

10.3 O resultado final do concurso será publicado até 5 (cinco) dias úteis após recebimento da classificação das(os) participantes.

11 DA PREMIAÇÃO

11.1 As(Os) 3 (três) primeiras(os) colocadas(os) de cada categoria receberão certificados de premiação pelo TRE-MG.

11.2 As(Os) integrantes das Comissões Julgadoras receberão certificados de participação do TRE-MG.

11.3 As produções mais destacadas integrarão um livro virtual e uma coletânea impressa, que será distribuída às(aos) vencedoras(es) e às(aos) convidadas(os).

11.4 A premiação será realizada em solenidade especial no Mês do Servidor, com data e local a serem divulgados no Portal do Tribunal na *internet*.

11.5 Se residente no interior, a(o) servidora(servidor) premiada(o) terá direito a diária e indenização de transporte pelo TRE-MG, para participar da cerimônia de premiação.

11.6 O TRE-MG não arcará com despesas de deslocamento e hospedagens de colaboradoras(es) e demais públicos atuantes nos trabalhos da instituição.

12 DOS DIREITOS AUTORAIS E USO DAS OBRAS

12.1 Ao se inscrever no Concurso de Causos e Fotografias TRE-MG 2025, a(o) participante declara automaticamente que:

a) é autora (autor) legítima(o) do material enviado (fotografias e/ou relatos de causos);

b) autoriza o uso, publicação e reprodução do material selecionado pelo TRE-MG, sem qualquer ônus, em livros impressos ou digitais, exposições, eventos e em quaisquer meios físicos ou digitais para fins institucionais, publicitários ou culturais.

12.2. A inscrição implica a cessão integral e definitiva dos direitos patrimoniais da obra ao TRE- MG, respeitando-se sempre os créditos autorais da(o) participante.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Este edital será disponibilizado em versão digital no Portal do Tribunal na *internet* para consulta e *download* pelas(os) interessadas(os).

13.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, respeitando-se os princípios deste edital.

13.3. A inscrição pressupõe integral adesão às normas deste edital, em especial, no tocante à Lei Geral de Proteção de Dados — LGPD — e ao compromisso de não uso da Inteligência Artificial — IA — na produção dos textos e fotografias.

Belo Horizonte, 31 de março de 2025.

MARIA SANDRA CORDEIRO AZEVEDO FREIRE
Diretora-Geral

ANEXO

CRONOGRAMA DO CONCURSO DE CAUSOS E FOTOGRAFIAS TRE-MG 2025

Publicação do Edital	01/04/2025
Período de Inscrições	De 02/04/2025 a 16/05/2025 45 (quarenta e cinco) dias corridos a partir do primeiro dia útil após a publicação do edital
Encerramento das Inscrições	Às 23h 59min do dia 16/05/2025
Envio dos trabalhos à Comissão Julgadora	Até 23/05/2025 Até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento das inscrições
Período de Avaliação pela Comissão Julgadora	26/05/2025 a 24/06/2025 30 (trinta) dias corridos a partir do primeiro dia útil após a entrega dos trabalhos
Prazo para entrega da classificação final pela Comissão Julgadora	Até 27/06/2025 3 (três) dias úteis após o término da avaliação
Publicação do Resultado Final	Até 04/07/2025 Até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da classificação dos participantes
Período para eventuais ajustes e preparação dos livros digital e físico do concurso e evento de premiação	103 (cento e três) dias corridos a partir da publicação do Resultado Final
Premiação	2ª quinzena de outubro de 2025 , durante o Mês do Servidor

* Com a retificação publicada no DJE-MG nº 75, de 25/04/2025, pp. 12 e 13.